



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.080, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

Inclui ação na LDO 2015 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 190.412,99.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015, no Programa 0111 Construção, Conservação e Ampliação de Prédios Públicos, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 1966

ação: Ampliação e Reforma da Biblioteca Pública

valor 2015: R\$ 190.412,99 (cento e noventa mil, quatrocentos e doze reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 190.412,99 (cento e noventa mil, quatrocentos e doze reais e noventa e nove centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC	
08	Departamento de Cultura	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0111	Construção, Conservação e Ampliação de Prédios Públicos	
1966	Ampliação e Reforma da Biblioteca Pública	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 142.412,99
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 48.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o superávit de 2014.

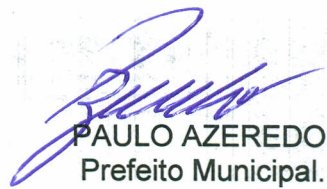
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 02 de março de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO
Secretária-Geral


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES